

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO ADITIVO DE DISTRATO/RESCISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-CMVF

TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
011/2025, CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VILA
FLOR/RN E A
EMPRESA BCS
COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA FLOR/RN, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.518.110/0001-08, com sede na Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 - Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, neste ato representado pelo Sr. JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 067.693.024-70, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a empresa BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.997.600/0001-83, sediado(a) na Rua Praia de Malemba, 7, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CESAR BARBOSA DE LIMA NETO, portador(a) do CPF nº 087.000.884-63, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2025, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 13010002/2025 e com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Distrato de Contrato, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1 - Fica reincido unilateralmente a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual - passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, nos termos do artigo Art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21, o Contrato de prestação de serviços nº 011/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Flor/RN e a Empresa BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DESTA EDILIDADE, partes integrantes do Dispensa de Licitação nº 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos Art. 137, I, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, do Contrato Originário nº 011/2025 e Dispensa nº 007/2025.

“Art.. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação.

CLÁUSULA QUARTA DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - As partes, a partir desta data, dão plena e irrevogável quitação das obrigações assumidas em função do Contrato, renunciando ambas as partes ao exercício de quaisquer direitos referentes ao Contrato ora rescindido, para nada mais pleitear, seja administrativa ou judicialmente, em decorrência das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - As comprovações das tentativas de contato encontram-se em anexo a este termo unilateral.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Canguaretama, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado. E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vila Flor/RN, em 21 de abril de 2025

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por: JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 36046872